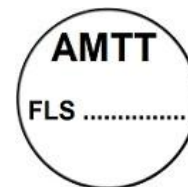




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**RECIBO DO EDITAL
PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2019**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

EMAIL _____ CONTATO: _____

OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE V. S^a. PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.

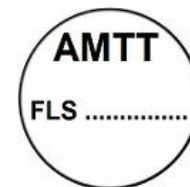
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, com sede a Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar, Centro, Ponta Grossa – PR, por intermédio da Pregoeira designada através de Decreto Municipal nº 12.184, de 21/12/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo Menor Preço Por Item, nos moldes da Lei nº 10.520/2002**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Municipais nºs 8.056/2005 e 8.393/2005, e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações em especial a lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores Lei Municipal nº 12.305/2010, Decreto Municipal 11.328/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

- ⇒ **LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**
- ⇒ **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**
- ⇒ **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**
- ⇒ **LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 11.328/2016.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

RECEBIMENTODAS PROPOSTAS: até 13:00 horas do dia 18/02/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia18/02/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: (www.bllcompras.org.br). “Acesso identificado”

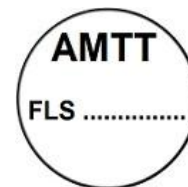
PREGOEIRA: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

E-MAIL: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 9h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site da prefeitura www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Divisão de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tintas, solvente e microesfera)** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme especificações constantes em **Anexo I, Termo de Referência.**

1.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

1.3. CNAE

2. DO VALOR:

O valor máximo para esta licitação é de R\$ 1.090.871,50 (um milhão, noventa mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFÊRÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 - HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO À BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

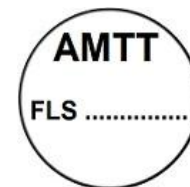
ANEXO 07 - MINUTA CONTRATO

ANEXO 08 – LOGISTICA RESERVA



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e

o quantitativo do objeto pretendido está indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal e anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados do FUNTRAN.

23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário

3.3.90.30 – Material de Consumo

Red. 131 Sub. 44 00 Fonte 1509

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas faces, através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e LEILÕES DO Brasil Ltda.**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bllcompras.org.br).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

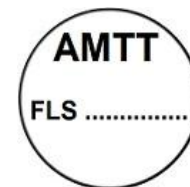
5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos;

➡ **COTA RESERVADA:** *Para as empresas enquadradas como Microempresas –ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.*



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



NOTA: caso restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL (ampla concorrência), e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo menor valor que a ele for adjudicado.

➔ **COTA PRINCIPAL:** Aos interessados que atendam os requisitos do edital, que não se enquadram como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), também deverão lançar proposta de preços para esses itens/lotes.

NOTA: Para que, através do sistema da BLL, a empresa possa ser detentora dos itens das duas cotas, seja para ME, EPP ou MEI, ou grande empresa, deve lançar proposta tanto, para os lotes da cota reservada como da principal.

No entanto, a grande empresa não poderá participar da disputa da cota reservada. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

➔ **COTA EXCLUSIVA:** Para as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

NOTA: Deverá ser informado que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

A ausência da informação prevista neste item não impedirá a participação da ME/EPP ou MEI no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

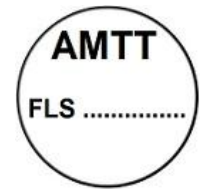
5.2.1. As empresas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.

5.2.2. As empresas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou tenham, sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, como também a participação de empresas em consórcio.

5.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.3. Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, com forme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações (ANEXO 04).

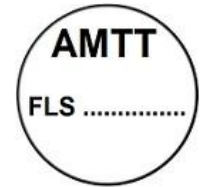
c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site (www.bllcompras.org.br). link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



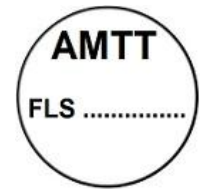
6. PROCEDIMENTO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m)** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes será exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Não haverá atendimento telefônico durante a sessão.

6.3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL DO BRTASIL

6.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.3.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

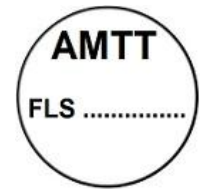
6.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. OPERACIONALIDADE

6.4.1. A PARTICIPAÇÃO no Pregão – Sistema registro de Preços, na Forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



6.4.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema dotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

6.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário), e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.5.6. Fica a critério da Pregoeira as autorizações da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

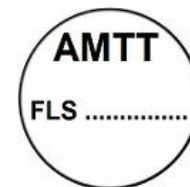
6.5.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (email) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



6.5.10. A etapa de lances da sessão pública será realizada através do tempo **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, COM INTERVALO DE 02 MINUTOS ENTRE AS MENSAGENS DE DOU-LHE**, emitido pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a aceitação de lances, não podendo as proponentes apresentarem novos lances.

6.5.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.5.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.12. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de prorrogação automática, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.6. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor de ME/EPP ou MEI. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

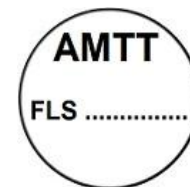
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, observado o prazo para fornecimento, as



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Em todas as situações a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. A Ata de sessão será disponibilizada na página da Prefeitura: pontagrossa.pr.gov.br/licitações, bem como o resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

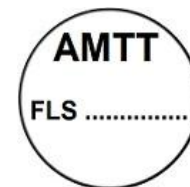
8.3. Na hipótese do licitante ser: ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob a pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios que estabelece a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

8.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão **obrigatoriamente** ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs: **Caso o produto seja marca do fornecedor, no lugar da marca e modelo deverá ser fabricação própria.**

8.5. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO 01 e Proposta de preço – Anexo 03.**

8.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 Art. 24, § 5º.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

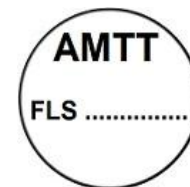
9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



e) Prazo de garantia, de acordo com a indicação da embalagem, sendo os prazos de fabricação não poderão ser superiores a 03 (três) meses no momento da entrega.

f) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 03, deste edital deverão ser obrigatoriamente enviados em até 02 (duas) horas via email, sob pena de desclassificação.

10.2. Os documentos originais, ou cópias autenticadas da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Rua Dr. Colares, 750- Centro

Ponta Grossa – PR

Pregoeira: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

CEP: 84010-010

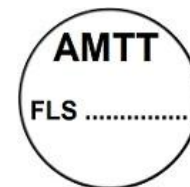
10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o edital ou **solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.**

11.3. **A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. ESCLARECIMENTOS

11.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados a Pregoeira, por escrito, através do email, com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame:

sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com

11.4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, email).

11.4.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através de email, àqueles que enviaram solicitações.

11.5. IMPUGNAÇÕES

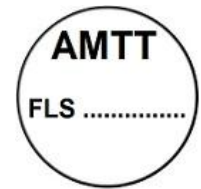
11.5.1. Quaisquer pessoas, poderão impugnar os termos do presente Edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do certame, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



11.5.3. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada à senhora Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.5.4. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.6. RECURSOS

11.6.1. Após ao sessão de lances, recebimento da habilitação, proposta corrigida, será marcada data para o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira ou outro motivo, o qual poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro no portal da BLL, da síntese das suas razões.

11.6.2. A falta de manifestação motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, mas razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.6.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na sessão marcada, conforme subitem 11.6.1.

11.6.8. Não serão concedidos prazos para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

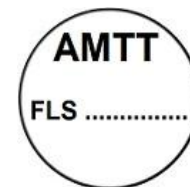
11.6.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.6.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



11.6.11. A Decisão Final das impugnações e recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

11.7. AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM DUAS VIAS.

11.7.1. Uma via original, a qual deverá ser protocolada na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, endereço: Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa-PR - CEP 84010-010, para a Divisão de Licitações – Pregoeira Sandra R. P. Rakovicz.

11.7.2. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e **assinatura do representante legal** para que possa ser anexada no processo.

11.7.3. Deverá ser enviado uma cópia, para o e-mail (sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com), dentro do prazo regulamentar, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

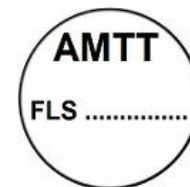
12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- III. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - a) Não assinatura do contrato;
 - b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



V. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

12.2. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

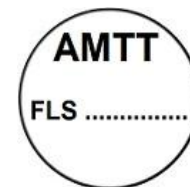
12.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei 8.666/93, sendo franqueada vista ao processo.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Após a homologação do resultado, será a(s) vencedora(s) convocada(s) através da devida Nota de Empenho, conforme prazo estabelecido na Ordem, de fornecimento, entregar(em) o objeto desta licitação, para o(s) Lote(s), sob pena das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo fiscal de contrato desta Autarquia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para esta Autarquia, sob pena de sofrer as sanções, de acordo com a legislação vigente.



14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

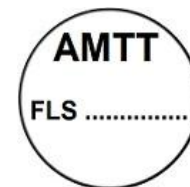
14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ela com a posterior homologação pela Autoridade Competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando a pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Sempre que necessário será solicitado o fornecimento do material, mediante Ordem de fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho.

16.2. A Nota de Empenho será enviada por email ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

16.3. A empresa fornecedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento.

16.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado na Nota de empenho, acompanhada das notas fiscais-e ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado no Contrato e nas quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

16.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

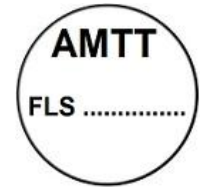
17.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. A Pregoeira, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. **17.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



17.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 140/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. . O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

17.12... Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

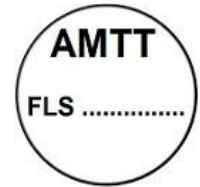
17.13. Após a conclusão da presente licitação e observadas às condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a fim de formalizar o contrato.

17.14. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



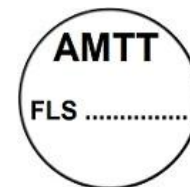
do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

17.15. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

17.16. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 01 dia útil antes da abertura do Pregão**, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sito a Rua Dr. Colares, 750, ou pelo **telefone: (42) 3901-4009**, ou ainda pelo e-mail: sandra.rakovicz_amtt@hotmail.com.br, no horário das 10h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

Ponta Grossa, 01 de fevereiro de 2019

Engº. ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a aquisição de material de consumo para sinalização viária (tinta, solvente, microesfera) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte através do Departamento de Engenharia de tráfego - DET é responsável pelos serviços prestados na sinalização horizontal e vertical, além da sinalização semafórica, atendendo a Lei 9.503/1.997, capítulo VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. Compete à equipe manter a continuidade nas pinturas de sinalização viária, assinalando a demarcação das vias urbanas do município com a finalidade de informação aos usuários das vias em condições, proibições, obrigações ou restrições referentes ao tráfego.

2.3. Segundo estudos há a necessidade de melhorar e realizar a sinalização de cruzamentos, rotatórias, faixas de pedestres e de retenção, dentre outros necessários para garantir um trânsito mais seguro e maior fluência.

3. DOS LOTES:

LOTE 01 –TINTA ACRÍLICA - BRANCA - LIVRE CONCORRÊNCIA

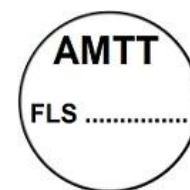
Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01 CP	Tinta Acrílica à base de solvente orgânicos para demarcação viária de vias urbanas, na cor BRANCA N 9,5 . Balde de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	1.125,00	241,23	271.383,75

Valor máximo estimado para o lote 01: R\$ 271.383,75 (duzentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**LOTE 02 – TINTA ACRÍLICA - BRANCA – COTA RESERVADA 25% -
PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CR	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor BRANCA N 9,5 . Balde de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	375,00	241,23	90.461,25

Valor máximo estimado para o lote 02: R\$ 90.461,25 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

LOTE 03 – TINTA ACRÍLICA - AMARELA - LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CP	Tinta acrílica a base de solventes orgânicos para demarcação de vias urbanas, na cor AMARELA 10 YR 7,5/14 , baldes com 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	1125	251,01	282.386,25

Valor máximo estimado para o lote 03: R\$ 282.386,25 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

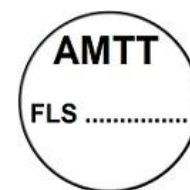
**LOTE 04 TINTA ACRÍLICA - AMARELA – COTA RESERVADA 25% -
PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CR	Tinta acrílica a base de solvente para demarcação de vias urbanas, na cor AMARELA 10 YR 7,5/14 baldes com 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	375	251,01	94.128,75



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Valor máximo estimado para o lote 04: R\$ 94.128,75 (noventa e quatro mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 05 - TINTA ACRÍLICA - PRETA – LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor PRETA N 1,0 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	300	253,56	76.068,00

Valor máximo estimado para o lote 05: R\$ 76.068,00 (setenta e seis mil e sessenta e oito reais).

LOTE 06 - TINTA ACRÍLICA - PRETA – COTA RESERVADA 25% - PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor PRETA N 1,0 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	100	253,56	25.356,00

Valor máximo estimado para o lote 06: R\$ 25.356,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais).

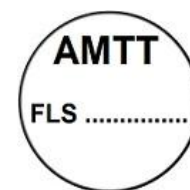
LOTE 07 - TINTA ACRÍLICA - AZUL – - LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor	75	257,34	19.300,50



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



	AZUL 5 PB 2/8 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.			
--	--	--	--	--

Valor máximo estimado para o lote 07: R\$ 19.300,50 (dezenove mil trezentos reais e cinquenta centavos)

LOTE 08 - TINTA ACRÍLICA - AZUL – - COTA RESERVADA 25% - PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor AZUL 5 PB 2/8 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	25	257,34	6.433,50

Valor máximo estimado para o lote 08: R\$ 6.433,50 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 09 - TINTA ACRÍLICA - VERMELHA – LIVRE CONCORRÊNCIA

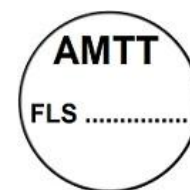
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor VERMELHA 7,5 R 4/14 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	300	277,34	83.202,00

Valor máximo estimado para o lote 09: R\$ 83.202,00 (oitenta e três mil duzentos e dois reais).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**LOTE 10 - TINTA ACRÍLICA - VERMELHA – COTA RESERVADA 25% -
PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor VERMELHA 7,5 R 4/14 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	100	277,34	27.734,00

Valor máximo estimado para o lote 10: R\$27.734,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais).

**LOTE 11 - TINTA ACRÍLICA – VERDE LIMÃO - EXCLUSIVA MICRO EMPRESAS,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

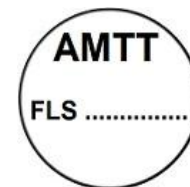
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor VERDE LIMÃO 7,5 GY 8/8 baldes de 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	100	431,655	43.165,50

Valor máximo estimado para o lote 11: R\$ 43.165,50 (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**LOTE 12 - SOLVENTE - EXCLUSIVA MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CP	Solvente /Diluyente para sinalização viária. Balde com 18 litros.	200	181,26	36.252,00

Valor máximo estimado para o lote 12: R\$ 36.252,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais)



LOTE 13 - MICROESFERA – EXCLUSIVA MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Microesfera do Tipo II-A (Drop-On) conforme NBR 6831/Dez 2001. Saco de 25 kg	200	175,00	35.000,00

Valor máximo estimado para o lote 13: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame de acompanhadas de ficha técnica contendo as características e especificações de acordo com o edital, sendo indispensável para caracterizar a qualidade do produto.

4.1.a. Caso haja necessidade de prazo maior, deverá encaminhar à Pregoeira designada para o certame, por escrito com justificativa plausível, para análise e possível aceite.

4.2. A amostra poderá ser apresentada em embalagem pequena, porém com as mesmas especificações da original e com laudo técnico conforme solicitado neste Edital.

4.3. A não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação da proponente;

4.4. As amostras serão fornecidas sem custo à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, e serão submetidas a análise técnica.

4.5. As amostras ficarão em poder da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte no Departamento de Engenharia de Tráfego para referência no ato do recebimento do material adquirido.

4.6. A Apresentação e aceite das amostras não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor e a garantia dos produtos ofertados.

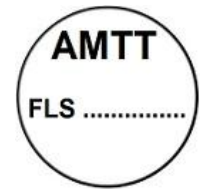
4.7. As amostras solicitadas pela Pregoeira e enviadas pelo licitante deverão ser da mesma **Marca, Modelo** e especificações técnicas preliminarmente registradas no campo informações adicionais quando da inserção da proposta eletrônica no site.

4.8. As despesas decorrentes de eventual troca da amostra correrão por conta do fornecedor.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4.9. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto e não seja solicitada a prorrogação de prazo com justificativa plausível e aceita pela Pregoeira, o licitante será automaticamente desclassificado e será convocado o licitante na escala de classificação.

4.10. Nas amostras deverão constar todas as especificações do produto, nome da empresa, nº do pregão e lote. As mesmas serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado, o qual deverá ser rigorosamente como a amostra apresentada pela empresa vencedora.

4.11. As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto ao Setor de Licitações, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.090.871,50 (um milhão, noventa mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

CP – Cota Principal/Livre Concorrência - Ampla disputa

CR – Cota Reservada para ME, EPP e MEI.

CE – Cota Exclusiva para ME, EPP E MEI

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Quanto a resistência a tinta deve atender às seguintes especificações:

a) Atender a norma NBR 11862 da ABNT, a qual especifica “Tinta para sinalização horizontal de resina ACRÍLICA;

b) Suportar um VDM (Volume Diário Médio) de no mínimo 5.000 (cinco mil) veículos nas vias urbanas;

5.2. A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

5.3. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não poderá apresentar sedimentos, natas e grumos.

5.4. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

5.5. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

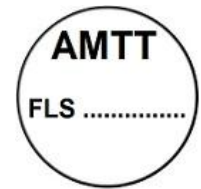
a) Temperatura entre 5º C e 40º C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

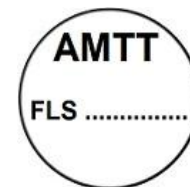


5.6. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem a necessidade de adição de outro aditivo qualquer.

5.7. Caso haja a necessidade de diluição da tinta, será usado solvente compatível de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo o limite de 5% em volume.

5.8. Quanto à aplicação, a tinta deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6 mm;
- b) Quando aplicada na condição especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo, em 30 (trinta) minutos;
- c) A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento;
- d) A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- e) A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- f) A tinta não poderá modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por período mínimo de 06 (seis) meses após a data de entrega da mesma;
- g) A tinta deverá estar acondicionada em embalagem de 18 (dezoito) litros, em recipientes metálicos, cilíndricos com tampa removível de diâmetro igual ao da embalagem, contendo em seu rótulo todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua portuguesa:
 - a) Nome do produto: **Tinta Acrílica para Sinalização Viária**
 - b) Nome comercial;
 - c) Cor da tinta (código Munsell);
 - d) Referência quanto à natureza química da resina;
 - e) Data de fabricação;
 - f) Prazo de validade: 12 (doze) meses
 - g) Número do lote;
 - h) Nome e endereço do fabricante;
 - i) Quantidade contida no recipiente, em litros;
 - j) Composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto do produto.
 - k) Número do pedido de compra ou da licitação

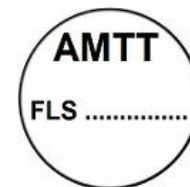


6. DO LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO:

6.1. O fabricante da tinta deverá apresentar o Certificado de Análise qualitativa e quantitativa emitido por laboratório especializado, que execute controle de tintas adquiridas por órgãos públicos e empresas privadas, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega do material nesta Autarquia.

6.2. Deverá atender aos requisitos quantitativos e qualitativos conforme as tabelas da NBR-11862 da ABNT, determinar:

- Para **consistência** utilizar a: NBR-12027;
- Para **estabilidade** utilizar a: NBR-5830;
- Para **matéria** utilizar a: NBR-12028;
- Para **pigmento** utilizar a: NBR-12029;
- Para **dióxido de titânio** utilizar a: NBR-12030;
- Para **cromato de chumbo** utilizar a: NBR-12031;
- Para **veículo não volátil** utilizar a: NBR-12032;
- Para **tempo de secagem** utilizar a: NBR-12033;
- Para resistência à abrasão utilizar a NBR-12034
- Para **massa específica** utilizar a: NBR-5829
- Para **brilho** utilizar a: NBR-12035;
- Para **flexibilidade** utilizar a: NBR-12036;
- Para **sangramento** utilizar a: NBR-12037;
- Para **resistência à abrasão** utilizar a: NBR-12034;
- Para **resistência à água** utilizar a: NBR-12038;
- Para **resistência ao calor** utilizar a: NBR-12039;
- Para **resistência ao intemperismo** utilizar a: NBR-12040;
- Deve atender os requisitos quantitativos e qualitativos conforme tabelas da NBR-13699 da ABNT;
- Para **massa específica** utilizar: NBR 5829
- Para estabilidade utilizar: NBR 5830
- Para **estabilidade** utilizar: NBR 7135



➤ Para **cobertura** utilizar a: NBR 9676;

⇒ **Caso algum dos itens acima descrito não se enquadrem na NBR mencionada, deverá ser informada NBR equivalente.**

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOLVENTE/DILUENTE:

7.1. Da norma **NBR-7125**, que fixa as exigências mínimas para o fornecimento e recebimento de solvente/diluente de tintas para demarcação viária horizontal ou ainda para a limpeza de materiais e equipamentos usados na aplicação.

7.2. O estudo desta Norma baseia-se, apenas para procedimento de análise e consulta:

a) NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – determinação da massa específica – Método de ensaio;

b) NBR 7125 - determinação da faixa de destilação de líquidos orgânicos voláteis – Método de ensaio.

7.3. O material que não corresponder às exigências técnicas contidas na Norma será rejeitado;

7.4. A embalagem do solvente deverá trazer no seu corpo, bem legível as informações:

a) Nome do produto: **SOLVENTE/DILUENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA;**

b) Nome comercial;

c) Data de fabricação;

d) Prazo de validade;

e) Identificação da partida de fabricação/lote;

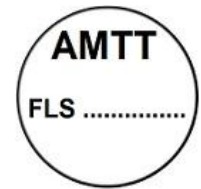
f) Nome e endereço do fabricante;

g) Quantidade contida no recipiente, em litros;

7.5. O solvente deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral;

7.6. O solvente deverá estar em condições de ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

7.7. O solvente quando utilizado na quantidade especificada deve permitir a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da tinta;



7.8. O solvente deverá manter integralmente as características do pavimento, não podendo apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

7.9. O solvente não poderá modificar as características da tinta, não podendo apresentar espessamento, coagulação ou incompatibilidade com a resina da tinta, devendo após a agitação, apresentar aspecto homogêneo;

7.10. O PRODUTO QUE NÃO SATISFIZER A EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONTIDAS NAS NORMAS, SERÁ REJEITADO.

8. ESPECIFICAÇÕES DA MICROESFERA

8.1. Para garantir que a sinalização viária seja de qualidade, a microesfera deve apresentar tamanho uniforme.

8.2. Composição deve ser ausente de produtos que possam diminuir o brilho das mesmas, tal como carbono e ferro.

8.3. Microesferas de Vidro Retrorrefletivas para Demarcação Viária – Tipo IIA (Drop-On).

8.4. Microesfera Tipo IIA – material aplicado por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorefletorização desta.

8.5. As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade. Não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

8.6. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

8.7. Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Identificação do lote de fabricação;
- d) Data da fabricação;

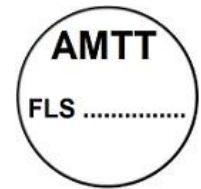
9. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS

9.1. As embalagens primária e secundária deverão estar lacradas e íntegras sem sinais de violação, em perfeito estado.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.2. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a autorização da Autarquia para o produto proposto para substituição sem ônus a esta Autarquia.

9.3. No caso do produto no decorrer do contrato apresentar alterações em sua composição, ou havendo queixas técnicas dos profissionais que utilizam o produto, a empresa será contatada e deverá providenciar a troca do produto, sem ônus para esta Autarquia.

9.4. Caso ocorra a necessidade de troca de marca do material já aprovado, no decorrer do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entrar em contato pelo telefone (42) 3901-4012, preencher formulário de troca de marca, apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos,

9.5. A troca de marca do produto registrado só é deferida em caso de escassez de matéria prima, importações, embargos aduaneiros, **com comprovação.**

Condições de deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela comissão:

- a) Manutenção do valor registrado;
- b) Carta comprobatória do fabricante;
- c) Apresentação da nova amostra;
- d) Documentos Técnicos do produto.

10. DOS PREÇOS:

10.1. Os preços ofertados devem contemplar todos os custos decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive os relativos a frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

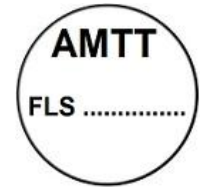
11. DA ENTREGA E DO LOCAL:

11.1. A entrega deverá ser realizada no **prazo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento, que será encaminhada pelo fiscal de contrato de entrega, prazo este poderá ser prorrogado com justificativa por escrito para análise e aceite dos fiscais de acompanhamento de entrega.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



11.2. A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada com o servidor João de Almeida Cardozo Junior, pelo telefone, (42) 3901-7015 em dias e horário de expediente das 09h00m às 16h30m horas, de segunda a sexta-feira.

11.3. O fiscal de contrato poderá rejeitar o material no todo ou em parte caso não atenda o especificado no projeto básico e conforme amostras apresentadas, que forem aceitas.

11.4. Local para entrega do material será na sede do Departamento de Engenharia de Tráfego sito à Av. Ernesto Vilela, nº 1456, Nova Rússia Ponta Grossa – PR, com agendamento prévio.

NOTA: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ENTREGUES FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO.

11.5. A descarga e empilhamento dos produtos, serão de total responsabilidade da empresa vencedora.

11.6. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo gestor de contrato, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, podendo ser prorrogado o prazo com a devida autorização por escrito do Fiscal de contrato.

11.7. A fiscalização terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado subsequente a entrega, em até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação de pagamento.

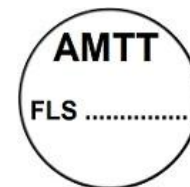
12.2. A Contratada deverá solicitar o pagamento com **requerimento protocolado** na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, acompanhado de:

- a)** Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e informada a modalidade, número de licitação e do empenho e dados bancários;
- b)** Certidão Negativa de débito INSS/Federal, (c/validade vigente)
- c)** Certidão Negativa do FGTS, (c/validade vigente);
- a)** Certidão Negativas Municipal (c/validade vigente);
- b)** Negativa de Débito Trabalhista, conforme prevê Lei federal nº 12.440/2011, (c/validade vigente).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



12.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, informando também, o número da sua conta bancária, nome do banco e da respectiva agência.

12.4. Se houver, erro na Nota Fiscal-e que impeça o pagamento da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.5. Prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização, e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT estará isenta do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.6. As notas fiscais-e emitidas pela Contratada não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e o número do Empenho, não respondendo a Autarquia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, **que deverá ser realizada pelo Gestor/fiscal de contrato.**

12.8. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

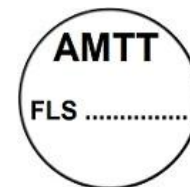
13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

13.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias e legislação pertinente.

14.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

14.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

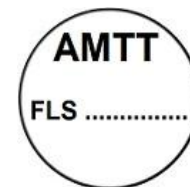
15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



15.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei federal nº 8.666/93.

15.1. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização de recebimento referente aos lotes 01 a 11 ficará por conta do Servidor João de Almeida Cardozo Junior e Lote 12, com o servidor Ezequiel Luz.

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Ficará a cargo do Gestor e fiscal exercerem ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do(s) contrato(s), bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

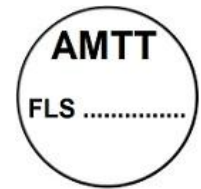
16.4. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

16.5. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

16.6. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

16.7. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida a ampla defesa à Contratada.

16.8. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e



Transporte tomarem toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

17. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

18.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

18.2. Provisoriamente, pela Equipe do Departamento de Engenharia de Tráfego, no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

18.3. Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO e GESTOR, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.4. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

18.5. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue, se em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

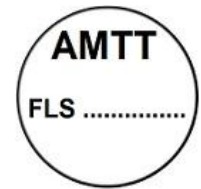
19. DA VALIDADE E DAS EMBALAGENS:

19.1. Os produtos deverão estar embalados, via fabricação contendo nome da empresa, produto, origem, lote e data da fabricação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



19.2. Os produtos entregues pela contratada deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

19.3. As embalagens deverão estar adequadas aos produtos, serem uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade solicitada, ser de ótima qualidade e reforçadas, deverão atender as normas da ABNT, e se tiver alguma embalagem avariada, o produto deverá ser trocado no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

20.1. No instrumento contratual poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

21. DA LOGÍSTICA REVERSA

21.1. A contratada deverá realizar a logística reversa dos itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante, conforme Termo em anexo (anexo 08).

21.2. O recolhimento dos baldes será em quantidade posteriormente acordadas, de maneira a não prejudicar nenhuma das partes;

21.3. A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);

21.4. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

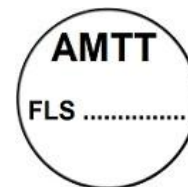
21.5. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

21.6. Todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

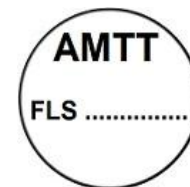
Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012





Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO /2019
PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

À

Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0 /2019

1. Condições Gerais da Proposta:

1.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.2. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

2.1. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

2.2. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

2.3. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

2.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Contrato ou na Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

3. Lotes

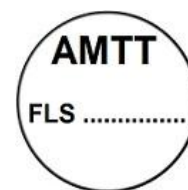
LOTE 01 – TINTA ACRÍLICA - BRANCA - LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



01 CP	Tinta Acrílica à base de solvente orgânicos para demarcação viária de vias urbanas, na cor BRANCA N 9,5 . Balde de 18 (dezoito) litros.	1.125		
----------	--	-------	--	--

Valor máximo estimado para o lote 01: R\$ ()

LOTE 02 – TINTA ACRÍLICA - BRANCA – COTA RESERVADA 25% -

PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CR	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor BRANCA N 9,5 . Balde de 18 (dezoito) litros.	375		

Valor máximo estimado para o lote 02: R\$ ()

LOTE 03 – TINTA ACRÍLICA - AMARELA - LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CP	Tinta acrílica a base de solventes orgânicos para demarcação de vias urbanas, na cor AMARELA 10 YR 7,5/14 , baldes com 18 (dezoito) litros. Apresentar amostra.	1125		

Valor máximo estimado para o lote 03: R\$ ()

LOTE 04 TINTA ACRÍLICA - AMARELA – COTA RESERVADA 25% -

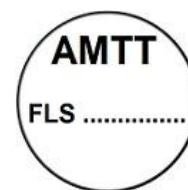
PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	----------------	-------------



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



01 CR	Tinta acrílica a base de solvente para demarcação de vias urbanas, na cor AMARELA 10 YR 7,5/14 baldes com 18 (dezoito) litros.	375		
----------	---	-----	--	--

Valor máximo estimado para o lote 04: R\$ ()

LOTE 05 - TINTA ACRÍLICA - PRETA – LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor PRETA N 1,0 baldes de 18 (dezoito) litros.	300		

Valor máximo estimado para o lote 05: R\$ ()

LOTE 06 - TINTA ACRÍLICA - PRETA – COTA RESERVADA 25% - PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor PRETA N 1,0 baldes de 18 (dezoito) litros.	100		

Valor máximo estimado para o lote 06: R\$ ()

LOTE 07 - TINTA ACRÍLICA - AZUL -- LIVRE CONCORRÊNCIA

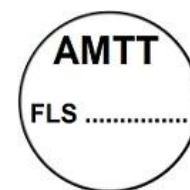
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor AZUL 5 PB 2/8 baldes de 18 (dezoito) litros.	75		

Valor máximo estimado para o lote 07: R\$ ()



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



LOTE 08 - TINTA ACRÍLICA - AZUL – - COTA RESERVADA 25% - PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor AZUL 5 PB 2/8 baldes de 18 (dezoito) litros.	25		

Valor máximo estimado para o lote 08: R\$ ()

LOTE 09 - TINTA ACRÍLICA - VERMELHA – LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor VERMELHA 7,5 R 4/14 baldes de 18 (dezoito) litros.	300		

Valor máximo estimado para o lote 09: R\$ ()

LOTE 10 - TINTA ACRÍLICA - VERMELHA – COTA RESERVADA 25% - PREFERENCIALMENTE MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor VERMELHA 7,5 R 4/14 baldes de 18 (dezoito) litros.	100		

Valor máximo estimado para o lote 10: R\$ ()

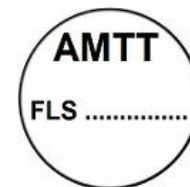
LOTE 11 - TINTA ACRÍLICA – VERDE LIMÃO - EXCLUSIVA MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor	Valor Total
------	-----------	-------	-------	-------------



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



			Unitário	
01 CE	Tinta Acrílica à base de solvente para demarcação viária de vias urbanas, na cor VERDE LIMÃO 7,5 GY 8/8 baldes de 18 (dezoito) litros.	100		

Valor máximo estimado para o lote 11: R\$ ()

LOTE 12 - SOLVENTE - EXCLUSIVA MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CP	Solvente /Diluyente para sinalização viária. Balde com 18 litros.	200		

Valor máximo estimado para o lote 12: R\$

LOTE 13 - MICROESFERA – EXCLUSIVA MICRO EMPRESAS, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 CE	Microesfera do Tipo II-A (Drop-On) conforme NBR 6831/Dez 2001. Saco de 25 kg	200		

Valor máximo estimado para o lote 11: R\$

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. Quanto a resistência a tinta deve atender às seguintes especificações:

4.1.1. Atender a norma NBR 11862 da ABNT, a qual especifica “Tinta para sinalização horizontal de resina ACRÍLICA;

4.1.2. Suportar um VDM (Volume Diário Médio) de no mínimo 5.000 (cinco mil) veículos nas vias urbanas;

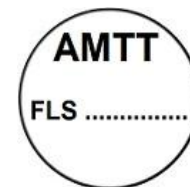
4.2. A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

4.3. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não poderá apresentar sedimentos, natas e grumos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

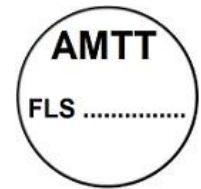


- 4.4. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 4.5. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- c) Temperatura entre 5° C e 40° C;
 - d) Umidade relativa do ar até 80%;
- 4.6. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem a necessidade de adição de outro aditivo qualquer.
- 4.7. Caso haja a necessidade de diluição da tinta, será usado solvente compatível de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo o limite de 5% em volume.
- 4.8. **Quanto à aplicação, a tinta deverá atender os seguintes requisitos:**
- 4.8.1. Ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6 mm;
 - 4.8.2. Quando aplicada na condição especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo, em 30 (trinta) minutos;
 - 4.8.3. A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento;
 - 4.8.4. A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
 - 4.8.5. A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
 - 4.8.6. A tinta não poderá modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por período mínimo de 06 (seis) meses após a data de entrega da mesma;
 - 4.8.7. A tinta deverá estar acondicionada em embalagem de 18 (dezoito) litros, em recipientes metálicos, cilíndricos com tampa removível de diâmetro igual ao da embalagem, contendo em seu rótulo todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua portuguesa:
- l) Nome do produto: **Tinta Acrílica para Sinalização Viária**
 - m) Nome comercial;
 - n) Cor da tinta (código Munsell);
 - o) Referência quanto à natureza química da resina;
 - p) Data de fabricação;
 - q) Prazo de validade;
 - r) Número do lote;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- s) Nome e endereço do fabricante;
- t) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- u) Composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto do produto.
- v) Número do pedido de compra ou da licitação

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOLVENTE/DILUENTE:

5.1. Da norma NBR-7125, que fixa as exigências mínimas para o fornecimento e recebimento de solvente/diluyente de tintas para demarcação viária horizontal ou ainda para a limpeza de materiais e equipamentos usados na aplicação.

5.2. O estudo desta Norma se baseia, apenas para procedimento de análise e consulta:

5.2.1. NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – determinação da massa específica – Método de ensaio;

5.2.2. NBR 7125 - determinação da faixa de destilação de líquidos orgânicos voláteis – Método de ensaio.

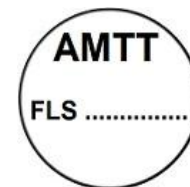
5.3. O material que não corresponder às exigências técnicas contidas na Norma será rejeitado;

5.4. A embalagem do solvente deverá trazer no seu corpo, bem legível as informações:

- h) Nome do produto: SOLVENTE/DILUENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
- i) Nome comercial;
- j) Data de fabricação;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação da partida de fabricação/lote;
- m) Nome e endereço do fabricante;
- n) Quantidade contida no recipiente, em litros;

5.5. O solvente deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral;

5.6. O solvente deverá estar em condições de ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta compatível com a mesma para acerto de viscosidade;



5.7. O solvente quando utilizado na quantidade especificada deve permitir a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da tinta;

5.8. O solvente deverá manter integralmente as características do pavimento, não podendo apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

5.9. O solvente não poderá modificar as características da tinta, não podendo apresentar espessamento, coagulação ou incompatibilidade com a resina da tinta, devendo após a agitação, apresentar aspecto homogêneo;

6. ESPECIFICAÇÕES DA MICROESFERA

6.1. Para garantir que a sinalização viária seja de qualidade, a microesfera deve apresentar tamanho uniforme.

6.2. Composição deve ser ausente de produtos que possam diminuir o brilho das mesmas, tal como carbono e ferro.

6.3. Microesferas de Vidro Retrorrefletivas para Demarcação Viária – Tipo IIA (Drop-On).

6.4. Microesfera Tipo IIA – material aplicado por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

6.5. As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade. Não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

6.6. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

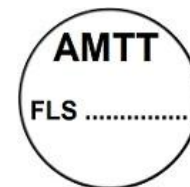
6.7. Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Identificação do lote de fabricação;
- d) Data da fabricação;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 03
HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO /2019

1. Os documentos de habilitação:

1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

1.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

1.4. Habilitação técnica:

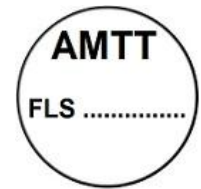
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de que o licitante já forneceu referente ao objeto estabelecido no edital. **Art. 30, Lei 8.666/93**

a.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- Nome do Contratado e do Contratante,
- Identificação do contrato (número, tipo ou natureza do serviço/produto fornecido, quantitativo).

b) Certidão de Licença de Funcionamento do fabricante da marca, expedida pela Polícia Federal para exercício da atividade sujeita a controle. (Lei nº 10.357/2001).

c) Registro do fabricante da marca apresentada junto ao Conselho Regional de Química.

d) Registro do responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Química com comprovação de vínculo com o fabricante através de carteira de trabalho ou contrato.

e) Licenciamento Ambiental da marca fabricante, expedida por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Lei nº 12.305/2010 Itens VII e VIII)

NOTA: A qualificação técnica acima, do item “b” a “e” é necessária apenas para o fornecimento de tintas e solventes.

1.5. Declarações:

a) Termo de Adesão à BLL (anexos 04 A e 04B)

b) Declaração conjunta (Anexo 05)

c) Declaração de enquadramento e faturamento para ME/EPP (anexo 06)

1.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

1.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.8. É facultado a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

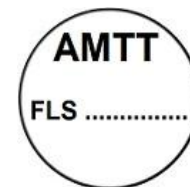
1.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará em inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para habilitação.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1.11. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para recebimento das propostas.

1.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.14. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

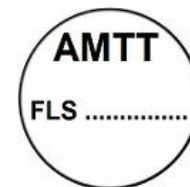
1.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TERMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 04 (A)

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

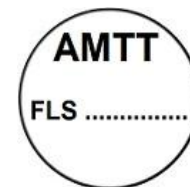
2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento. Local e data:

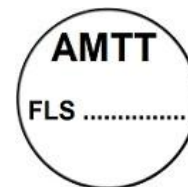
Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

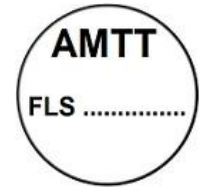
Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa
Ponta Grossa – Paraná

EDITAL DE: _____ **Nº** ____/2019

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de ____

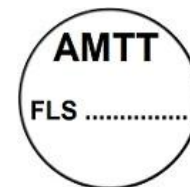
Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo),
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na
LC 123/2006.

Local e data

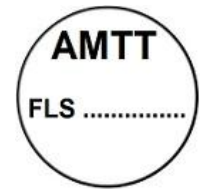
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 0 /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR._____, brasileiro, casado, portador do CI/RG - _____ e inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua _____, nesta cidade e Estado, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, representada pelo Sr._____, portador do CI/RG sob nº____ e inscrito no CPF/MF nº____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição _____ para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº ____/2019, oriundo do protocolado municipal nº ____ /2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e descrição abaixo do caminhão:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ () constante da proposta corrigida, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

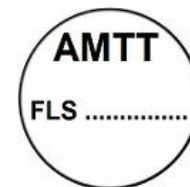
2.2. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e outros e /ou obrigações sociais e, o que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à medida que forem entregue o material solicitado e protocolado com a **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO pela CONTRATADA**, na Autarquia Municipal de Transito e Transporte.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente no prazo de até 20 (vinte) dias, com aceitação e atesto das Notas Fiscais.

Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 095/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/210, fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.3. O pagamento deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

- a) Ordem de fornecimento expedida pelo fiscal do contrato;
- b) Nota Fiscal dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- c) Certidão Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS Federal)(c/ validade vigente);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

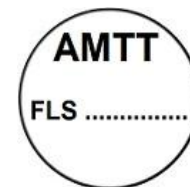
4.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

4.5. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente.

4.6. A Autarquia não fará pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura tenha sido aplicada.

4.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que deverá ser realizada pelo fiscal de contrato.

4.8. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.



CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser agendada com o servidor _____ pelo telefone, pelo telefone (42) _____ em dias e horário de expediente das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.2. É de responsabilidade da Contratada, o transporte do objeto até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos como também ficará a cargo da empresa vencedora, todos os custos relativos ao transporte dos mesmos, inclusive os devidos como taxas diversas, seguros ou outros, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO:

7.1. Não será aceito objeto que tenha sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente (Art. 73, II, a da Lei 8.666/93) pelo fiscal designado por portaria, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste anexo, mediante a emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, emitido pelo fiscal.

7.3. O recebimento definitivo será declarado após 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, período durante o qual será avaliada a qualidade e funcionalidade do veículo.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, se estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital ou apresentar defeito de fabricação, obrigando o fornecedor a substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sanando as causas que motivaram a devolução.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

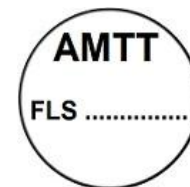
8.2. Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes : marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.

9.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

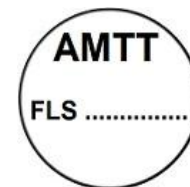
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



11.2. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

11.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato ficará por conta do servidor Ezequiel Luz, portador do CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente _____.

12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 12.722, de 16/03/2017.

12.3. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

12.4. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais, refazendo e retificando as suas expensas, os serviços que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.5. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato, solicitação de pagamento que deverá ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte acompanhada da cópia do empenho, Certidão Negativa Federal, Municipal, FGTS e Trabalhista, o qual será ser conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

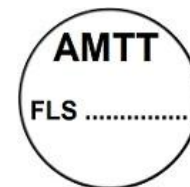
13.1. A contratada estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. A contratada será aplicada multa pelo contratante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.6. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à contratada ou mediante pagamento em moeda corrente ou, ainda, judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

15.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

15.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, _____

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas

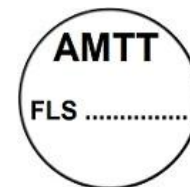
ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO – /2019



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



(DA LOGÍSTICA REVERSA)

1. Considerando a natureza reciclável da embalagem, bem como o reaproveitamento, seja em seu ciclo, ou em outros ciclos produtivos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, adotará, para os itens objeto dessa licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a recente Lei Municipal nº 12.083/2015.

1.1. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

1.2. A mencionada medida vai de encontro com o disposto na legislação Municipal para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços (Lei nº 12.083/2015);

2. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Contratante, que se dará da seguinte forma:

2.1. Os baldes deverão ser coletados pela contratada na sede do Departamento de Engenharia de Tráfego, no prazo de até trinta dias após a solicitação do Gestor/ Fiscal do contrato, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.

2.2. O recolhimento dos baldes será em quantidade posteriormente acordadas, de maneira a não prejudicar nenhuma das partes;

2.3. Os baldes a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;

2.4. A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);

3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

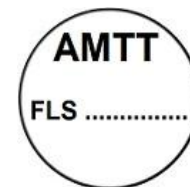
3.3.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

3.4. Todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



3.5. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega do material.

3.5.1. A quantidade de baldes a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

3.6 A presente contratação não representará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando ciente a CONTRATADA que o custo da Logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos itens objeto desse Edital.

3.7 Os baldes vazios deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA, na Sede do Departamento de Engenharia de Tráfego, sita na Avenida Ernesto Vilela, nº 1429 - Nova Rússia, no prazo de até 30 dias após à solicitação do CONTRATANTE, que se dará via e-mail ou serviço web específico da CONTRATADA.

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADA

DE TRÂNSITO

AUTARQUIA MUNICIPAL
E TRANSPORTE